

DECRETO NE Nº 530, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Curvelo 3 – Paraopeba, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Caetanópolis, Curvelo e Paraopeba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Caetanópolis, Curvelo e Paraopeba, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Curvelo 3 – Paraopeba, do Sistema Cemig, nos Municípios de Caetanópolis, Curvelo e Paraopeba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 530, de 1º de setembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice FS_01, de coordenadas N=7.882.325,907 m e E=538.337,167 m; deste segue com azimute de 52°38'24" e distância de 91,94 m até o vértice FS_02, de coordenadas N=7.882.381,700 m e E=538.410,247 m; deste segue com azimute de 177°19'26" e distância de 285,13 m até o vértice FS_03, de coordenadas N=7.882.096,880 m e E=538.423,560 m; deste segue com azimute de 144°36'44" e distância de 1.270,44 m até o vértice FS_04, de coordenadas N=7.881.061,152 m e E=539.159,285 m; deste segue com azimute de 127°43'21" e distância de 2.119,87 m até o vértice FS_05, de coordenadas N=7.879.764,134 m e E=540.836,065 m; deste segue com azimute de 37°43'21" e distância de 28,50 m até o vértice FS_06, de coordenadas N=7.879.786,677 m e E=540.853,503 m; deste segue com azimute de 127°43'21" e distância de 286,02 m até o vértice FS_07, de coordenadas N=7.879.611,681 m e E=541.079,737 m; deste segue com azimute de 217°43'21" e distância de 28,50 m até o vértice FS_08, de coordenadas N=7.879.589,138 m e E=541.062,300 m; deste segue com azimute de 127°43'21" e distância de 487,45 m até o vértice FS_09, de coordenadas N=7.879.290,897 m e E=541.447,865 m; deste segue com azimute de 150°00'28" e distância de 1.521,10 m até o vértice FS_10, de coordenadas N=7.877.973,484 m e E=542.208,236 m; deste segue com azimute de 112°36'35" e distância de 4.950,95 m até o vértice FS_11, de coordenadas N=7.876.070,088 m e E=546.778,689 m; deste segue com azimute de 126°13'28" e distância de 2.194,34 m até o vértice FS_12, de coordenadas N=7.874.773,343 m e E=548.548,884 m; deste segue com azimute de 36°13'28" e distância de 28,50 m até o vértice FS_13, de coordenadas N=7.874.796,334 m e E=548.565,726 m; deste segue com azimute de 126°13'28" e distância de 161,70 m até o vértice FS_14, de coordenadas N=7.874.700,775 m e E=548.696,174 m; deste segue com azimute de 216°13'28" e distância de 28,50 m até o vértice FS_15, de coordenadas N=7.874.677,784 m e E=548.679,332 m; deste segue com azimute de 126°13'28" e distância de 683,58 m até o vértice FS_16, de coordenadas N=7.874.273,820 m e E=549.230,785 m; deste segue com azimute de 150°25'46" e distância de 21,15 m até o vértice FS_17, de coordenadas N=7.874.255,425 m e E=549.241,223 m; deste segue com azimute de 60°25'46" e distância de 28,50 m até o vértice FS_18, de coordenadas N=7.874.269,490 m e E=549.266,010 m; deste segue com azimute de 150°25'46" e distância de 147,61 m até o vértice FS_19, de coordenadas N=7.874.141,110 m e E=549.338,853 m; deste segue com azimute de 240°25'46" e distância de 28,50 m até o vértice FS_20, de coordenadas N=7.874.127,045 m e E=549.314,065 m; deste segue com azimute de 150°25'46" e distância de 713,61 m até o vértice FS_21, de coordenadas N=7.873.506,382 m e E=549.666,230 m; deste segue com azimute de 60°25'46" e distância de 28,50 m até o vértice FS_22, de coordenadas N=7.873.520,446 m e E=549.691,018 m; deste segue com azimute de 150°25'46" e distância de 757,58 m até o vértice FS_23, de coordenadas N=7.872.861,545 m e E=550.064,879 m; deste segue com azimute de 236°10'45" e distância de 28,58 m até o vértice FS_24, de coordenadas N=7.872.845,639 m e E=550.041,136 m; deste segue com azimute de 141°55'44" e distância de 3.745,74 m até o vértice FS_25, de coordenadas N=7.869.896,823 m e E=552.350,910 m; deste segue com azimute de 145°33'10" e distância de 277,26 m até o vértice FS_26, de coordenadas N=7.869.668,182 m e E=552.507,740 m; deste segue com azimute de 55°33'10" e distância de 28,50 m até o vértice FS_27, de coordenadas N=7.869.684,303 m e E=552.531,243 m; deste segue com azimute de 145°33'10" e distância de 1.045,06 m até o vértice FS_28, de coordenadas N=7.868.822,493 m e E=553.122,378 m; deste segue com azimute de 235°33'10" e distância de 28,50 m até o vértice FS_29, de coordenadas N=7.868.806,372 m e E=553.098,876 m; deste segue com azimute de 145°33'10" e distância de 304,76 m até o vértice FS_30, de coordenadas N=7.868.555,050 m e E=553.271,264 m; deste segue com azimute de 174°14'36" e distância de 912,82 m até o vértice FS_31, de coordenadas N=7.867.646,831 m e E=553.362,823 m; deste segue com azimute de 84°14'36" e distância de 28,50 m até o vértice FS_32, de coordenadas N=7.867.649,689 m e E=553.391,179 m; deste segue com azimute de 174°14'36" e distância de 842,30 m até o vértice FS_33, de coordenadas N=7.866.811,639 m e E=553.475,664 m; deste segue com azimute de 174°14'36" e distância de 32,38 m até o vértice FS_34, de coordenadas N=7.866.779,420 m e E=553.478,912 m; deste segue com azimute de 174°14'36" e distância de 14,84 m até o vértice FS_35, de coordenadas N=7.866.764,651 m e E=553.480,401 m; deste segue com azimute de 208°32'08" e distância de 16,75 m até o vértice FS_36, de coordenadas N=7.866.749,934 m e E=553.472,399 m; deste segue com azimute de 121°45'29" e distância de 1.253,29 m até o vértice FS_37, de coordenadas N=7.866.090,288 m e E=554.538,043 m; deste segue com azimute de 106°04'57" e distância de 591,35 m até o vértice FS_38, de coordenadas N=7.865.926,472 m e E=555.106,254 m; deste segue com azimute de 16°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_39, de coordenadas N=7.865.953,856 m e E=555.114,149 m; deste segue com azimute de 106°04'57" e distância de 1.396,38 m até o vértice FS_40, de coordenadas N=7.865.567,032 m e E=556.455,876 m; deste segue com azimute de 196°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_41, de coordenadas N=7.865.539,648 m e E=556.447,981 m; deste segue com azimute de 106°04'57" e distância de 965,95 m até o vértice FS_42, de coordenadas N=7.865.272,061 m e E=557.376,123 m; deste segue com azimute de 16°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_43, de coordenadas N=7.865.299,446 m e E=557.384,018 m; deste segue com azimute de 106°04'57" e distância de 345,07 m até o vértice FS_44, de coordenadas N=7.865.203,856 m e E=557.715,579 m; deste segue com azimute de 196°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_45, de coordenadas N=7.865.176,471 m e E=557.707,684 m; deste segue com azimute de 106°04'57" e distância de 819,89 m até o vértice FS_46, de coordenadas N=7.864.949,344 m e E=558.495,491 m; deste segue com azimute de 114°17'34" e distância de 3.268,36 m até o vértice FS_47, de coordenadas N=7.863.604,739 m e E=561.474,457 m; deste segue com azimute de 128°51'28" e distância de 445,51 m até o vértice FS_48, de coordenadas N=7.863.325,231 m e E=561.821,379 m; deste segue com azimute de 218°51'28" e distância de 23,00 m até o vértice FS_49, de coordenadas N=7.863.307,320 m e E=561.806,949 m; deste segue com azimute de 308°51'28" e distância de 442,57 m até o vértice FS_50, de coordenadas N=7.863.584,985 m e E=561.462,315 m; deste segue com azimute de 294°17'34" e distância de 3.263,77 m até o vértice FS_51, de coordenadas N=7.864.927,702 m e E=558.487,533 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 818,24 m até o vértice FS_52, de coordenadas N=7.865.154,371 m e E=557.701,313 m; deste segue com azimute de 196°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_53, de coordenadas N=7.865.126,987 m e E=557.693,418 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 313,73 m até o vértice FS_54, de coordenadas N=7.865.213,897 m e E=557.391,963 m; deste segue com azimute de 16°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_55, de coordenadas N=7.865.241,282 m e E=557.399,858 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 45,09 m até o vértice FS_56, de coordenadas N=7.865.253,773 m e E=557.356,533 m; deste segue com azimute de 196°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_57, de coordenadas N=7.865.226,388 m e E=557.348,638 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 164,82 m até o vértice FS_58, de coordenadas N=7.865.272,045 m e E=557.190,272 m; deste segue com azimute de 16°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_59, de coordenadas N=7.865.299,430 m e E=557.198,168 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 744,13 m até o vértice FS_60, de coordenadas N=7.865.505,569 m e E=556.483,158 m; deste segue com azimute de 196°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_61, de coordenadas N=7.865.478,184 m e E=556.475,263 m; deste segue com azimute

de 286°04'57" e distância de 1.439,62 m até o vértice FS_62, de coordenadas N=7.865.876,987 m e E=555.091,987 m; deste segue com azimute de 16°04'57" e distância de 28,50 m até o vértice FS_63, de coordenadas N=7.865.904,372 m e E=555.099,882 m; deste segue com azimute de 286°04'57" e distância de 594,52 m até o vértice FS_64, de coordenadas N=7.866.069,066 m e E=554.528,629 m; deste segue com azimute de 301°45'29" e distância de 1.280,48 m até o vértice FS_65, de coordenadas N=7.866.743,026 m e E=553.439,860 m; deste segue com azimute de 211°45'29" e distância de 28,50 m até o vértice FS_66, de coordenadas N=7.866.718,793 m e E=553.424,859 m; deste segue com azimute de 301°45'29" e distância de 25,39 m até o vértice FS_67, de coordenadas N=7.866.732,156 m e E=553.403,272 m; deste segue com azimute de 354°14'36" e distância de 1.007,33 m até o vértice FS_68, de coordenadas N=7.867.734,403 m e E=553.302,234 m; deste segue com azimute de 84°14'36" e distância de 28,50 m até o vértice FS_69, de coordenadas N=7.867.737,261 m e E=553.330,590 m; deste segue com azimute de 354°14'36" e distância de 813,73 m até o vértice FS_70, de coordenadas N=7.868.546,890 m e E=553.248,970 m; deste segue com azimute de 325°33'10" e distância de 298,88 m até o vértice FS_71, de coordenadas N=7.868.793,363 m e E=553.079,909 m; deste segue com azimute de 235°33'10" e distância de 28,50 m até o vértice FS_72, de coordenadas N=7.868.777,242 m e E=553.056,406 m; deste segue com azimute de 325°33'10" e distância de 1.320,69 m até o vértice FS_73, de coordenadas N=7.869.866,349 m e E=552.309,362 m; deste segue com azimute de 321°55'44" e distância de 222,34 m até o vértice FS_74, de coordenadas N=7.870.041,386 m e E=552.172,257 m; deste segue com azimute de 51°55'44" e distância de 28,50 m até o vértice FS_75, de coordenadas N=7.870.058,961 m e E=552.194,693 m; deste segue com azimute de 321°55'44" e distância de 3.497,78 m até o vértice FS_76, de coordenadas N=7.872.812,573 m e E=550.037,820 m; deste segue com azimute de 231°55'44" e distância de 28,50 m até o vértice FS_77, de coordenadas N=7.872.794,999 m e E=550.015,384 m; deste segue com azimute de 321°55'44" e distância de 27,81 m até o vértice FS_78, de coordenadas N=7.872.816,895 m e E=549.998,233 m; deste segue com azimute de 330°25'46" e distância de 769,50 m até o vértice FS_79, de coordenadas N=7.873.486,170 m e E=549.618,486 m; deste segue com azimute de 60°25'46" e distância de 28,50 m até o vértice FS_80, de coordenadas N=7.873.500,235 m e E=549.643,274 m; deste segue com azimute de 330°25'46" e distância de 871,45 m até o vértice FS_81, de coordenadas N=7.874.258,180 m e E=549.213,215 m; deste segue com azimute de 306°13'28" e distância de 676,34 m até o vértice FS_82, de coordenadas N=7.874.657,865 m e E=548.667,602 m; deste segue com azimute de 216°13'28" e distância de 28,50 m até o vértice FS_83, de coordenadas N=7.874.634,874 m e E=548.650,760 m; deste segue com azimute de 306°13'28" e distância de 200,40 m até o vértice FS_84, de coordenadas N=7.874.753,302 m e E=548.489,093 m; deste segue com azimute de 36°13'28" e distância de 28,50 m até o vértice FS_85, de coordenadas N=7.874.776,293 m e E=548.505,935 m; deste segue com azimute de 306°13'28" e distância de 2.155,21 m até o vértice FS_86, de coordenadas N=7.876.049,912 m e E=546.767,312 m; deste segue com azimute de 292°36'35" e distância de 4.955,99 m até o vértice FS_87, de coordenadas N=7.877.955,244 m e E=542.192,208 m; deste segue com azimute de 330°00'28" e distância de 1.524,35 m até o vértice FS_88, de coordenadas N=7.879.275,477 m e E=541.430,209 m; deste segue com azimute de 307°43'21" e distância de 546,34 m até o vértice FS_89, de coordenadas N=7.879.609,749 m e E=540.998,063 m; deste segue com azimute de 217°43'21" e distância de 28,50 m até o vértice FS_90, de coordenadas N=7.879.587,206 m e E=540.980,626 m; deste segue com azimute de 307°43'21" e distância de 179,26 m até o vértice FS_91, de coordenadas N=7.879.696,886 m e E=540.838,831 m; deste segue com azimute de 37°43'21" e distância de 28,50 m até o vértice FS_92, de coordenadas N=7.879.719,429 m e E=540.856,268 m; deste segue com azimute de 307°43'21" e distância de 2.166,62 m até o vértice FS_93, de coordenadas N=7.881.045,048 m e E=539.142,511 m; deste segue com azimute de 324°36'44" e distância de 1.280,61 m até o vértice FS_94, de coordenadas N=7.882.089,064 m e E=538.400,900 m; deste segue com azimute de 357°19'26" e distância de 247,99 m até o vértice FS_95, de coordenadas N=7.882.336,788 m e E=538.389,321 m; deste segue com azimute de 232°35'51" e distância de 48,06 m até o vértice FS_96, de coordenadas N=7.882.307,598 m e E=538.351,146 m; deste segue com azimute de 322°38'24" e distância de 23,04 m até o vértice FS_01, de coordenadas N=7.882.325,907 m e E=538.337,167 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.039.481,42 m².

DECRETO NE Nº 531, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Jacutinga, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jacutinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Jacutinga, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Jacutinga, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jacutinga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 531, de 1º de setembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada UTM E 335.907 – N 7.533.570, inicia-se o trecho embargado pelo Sr. Jocildo Alcapone, com propriedade na Zona Rural de Jacutinga. O caminharmento sai a um ângulo de 21°42' seguindo em linha reta por uma distância de 19 m até chegar à coordenada UTM E 335.901 – N 7.533.587, onde uma cerca de arame farpado marca o fim do trecho embargado. O caminharmento embargado totaliza 19 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 285 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 532, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Serra do Salitre, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serra do Salitre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Serra do Salitre, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220901232508012.